



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

E-mail: _____

Pessoa de Contato: _____

CNPJ da Empresa: _____

Nome completo de quem retirou o Edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE OBTIVEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
– REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS PELO SITE www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe (RS), _____ de _____ de 2014.

Assinatura

CPF nº _____

Senhor Licitante, ATENÇÃO:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento desta Declaração e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@bcnet.com.br ou pelo fax (54)3523-1344, aos cuidados do Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e /ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente quaisquer reclamações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE
PREÇOS**
Processo Licitatório nº 136/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**Edital de Pregão Presencial
para aquisição de Materiais de
Construção e Materiais
Diversos para a Prefeitura de
Barão de Cotegipe.**

Atenção: As empresas que desejarem autenticar documentos na Prefeitura deverão fazê-lo até as 17 horas do dia 28 de Novembro de 2014. Não autenticaremos documentos no dia e ato do Processo Licitatório.

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot e por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.007/14 de 03/11/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, com adjudicação por item, sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE.**

Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 28 de Novembro de 2014.**
- b) **Local: Setor de Licitações**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 17:00 horas.**

A etapa de lances da licitação terá início na data do dia **02 de Dezembro de 2014, às 8:45 horas**, ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal e se entenderá pelo prazo que se achar necessário.

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial nº 19/2014 - Registro de Preços para aquisição dos seguintes itens:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS			
1	UNID.	ABRAÇADEIRA EM METAL PARA MANGUEIRA 76/95 mm	100
2	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – EM KG	50
3	KG	ARAME QUEIMADO 18 EM KG	20
4	UNID.	ARCO DE SERRA 12”	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5	M ³	AREIA (EM METRO CÚBICO)	300
6	M ³	AREIA EXTRA FINA	5
7	SACO	ARGAMASSA PISO SACO 20KG	100
8	UNID.	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	40
9	UNID.	BANDEJA PARA PINTURA MÍNIMO 37cm X 29cm	10
10	UNID.	BARRA DE FERRO ½ COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	100
11	UNID.	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	100
12	UNID.	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	100
13	UNID.	BARRA ROSCADA 3/8	10
14	UNID.	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO ½"	50
15	UNID.	BLOCO CONCRETO MEDIDA 0,15X0,20X0,40 CM	1000
16	UNID.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	100
17	UNID.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE VASO SANITÁRIO	150
18	PAR	BOTA DE BORRACHA	50
19	UNID.	BROXA RETANGULAR GRANDE 18 X 8	50
20	UNID.	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10mm	100
21	UNID.	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA	50
22	UNID.	CABO PARA PÁ RETA	50
23	UNID.	CABO PARA PICARETA	50
24	UNID.	CADEADO 25mm	30
25	UNID.	CADEADO 30mm	20
26	UNID.	CADEADO 45mm	20
27	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	50
28	SACO	CAL HIDRATADO SACO 20KG	300
29	SACO	CAL PARA PINTURA 8 KG	100
30	SACO	CAL VIRGEM SACO 20KG	50
31	UNID.	CANO DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	20
32	UNID.	CAP ÁGUA COM ROSCA 20mm	50
33	UNID.	CAP SOLDAVEL PARA ÁGUA 20mm	50
34	UNID.	CILINDRO PARA FECHADURA	50
35	SACO	CIMENTO SACO 50 KG CP I I	1.000
36	PC	CINTA PLASTICA ABRAÇADEIRA 10CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	50
37	PC	CINTA PLASTICA ABRAÇADEIRA 20 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	50
38	UNID.	COLA ADESIVA EM RESINA EPÓXI EMBALAGEM COM 100GR	20
39	UNID.	COLA PARA CAL 150 ML TUBO	50
40	UNID.	COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 17 GRAMAS	100
41	UNID.	COLA SUPERADESIVA, COLAGEM RÁPIDA, TUBO 5 gr.	100
42	UNID.	COLHER DE PEDREIRO 9º	10
43	UNID.	COLUNA PARA PIA SANITÁRIA COMUM	10
44	PCT	CORANTE TIPO XADREX VERMELHO 1 KG	10
45	METROS	CORDA ALGODÃO 2mm DE ESPESSURA	200
46	METROS	CORDA EM ALGODÃO 4mm	1000
47	METROS	CORDA EM ALGODÃO 8mm DE ESPESSURA	100
48	KG	CORRENTE ELO CURTO	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
 Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

49	UNID.	CURVA ÁGUA PARA ROSCA 25mm	50
50	UNID.	CURVA PARA CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25mm	100
51	UNID.	CURVA PARA CANO DE AGUA SOLDÁVEL 50mm	50
52	UNID.	CURVA PARA DESCARGA DE VASO SANITÁRIO	10
53	UNID.	DISCO DE CORTE AÇO 7" X 1/8" X 7/8	30
54	UNID.	ENCHADÃO LARGO, 14cm C/ CABO	5
55	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL 50mm	100
56	UNID.	ENXADA 2,5 LARGA C/ CABO	50
57	UNID.	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3cm x15cm	10
58	UNID.	ESPÁTULA EM LATA 9,5cm	5
59	UNID.	ESPÁTULA PLÁSTICA 9,5cm	5
60	UNID.	ESQUADRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AÇO 14"	2
61	UNID.	FACÃO 18 POLEGADAS	50
62	UNID.	FECHADURA EXTERNA 40mm	50
63	UNID.	FERRO 5/16 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	100
64	UNID.	FITA CREPE 18mm LARGURA, ROLO COM 50 METROS	50
65	UNID.	FITA VEDA ROSCA COM 50 METROS	200
66	UNID.	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10 METROS	100
67	UNID.	FITA ZEBRADA C/ 100 MT	20
68	UNID.	FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA	50
69	UNID.	FOICE PADRÃO C/ CABO	10
70	UNID.	GANCHOS DE ½ DE FERRO	20
71	KG	GRAMPO 1X9 EM KG	10
72	UNID.	JOELHO AZUL COM ROSCA ½	20
73	UNID.	JOELHO PARA CANO ESGOTO 90° - 100mm	100
74	UNID.	JOELHO PARA SISTEMA DE ESGOTO 45° - 100mm	50
75	UNID.	LAMINA PARA SERRA - FERRO	100
76	UNID.	LIMA PARA AFIAR FERRAMENTAS	50
77	UNID.	LIMA PARA MOTO SERRA MÉDIA	10
78	MT	LINHA DE NYLON P/ ROSADEIRA 3.0 MM	1000
79	FL	LIXA MASSA 150 (EM FOLHA)	10
80	FL	LIXA Nº 100 (FOLHA - PAPEL)	100
81	UNID.	LONA LEVE 6X4	5
82	METROS	LONA PRETA 150 MICROS	5000
83	UNID.	LUVA AZUL COM ROSCA ½	20
84	UNID.	LUVA DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm	50
85	PAR	LUVA DE MALHA C/ PIGMENTOS	200
86	PAR	LUVA DE MALHA COM BANHO EM LATEX NATURAL, CORRUGADO, VERDE, TAM. G	300
87	UNID.	LUVA ESGOTO 100mm - UNITÁRIO	100
88	UNID.	LUVA PARA ÁGUA COM ROSCA 20mm	20
89	UNID.	LUVA PARA CANALIZAÇÃO ÁGUA 32mm	50
90	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 20mm	50
91	METROS	MANGA SILICONADA AMARELA	200
92	UNID.	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 24mm	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
 Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
 Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

93	KG	MASSA PARA CALAFETAR (KG)	10
94	UNID.	NIPEL ROSQUEÁVEL 20mm	50
95	UNID.	PÁ DE CORTE C/ CABO	50
96	UNID.	PIA SANITÁRIA COMUM	10
97	UNID.	PICARETA COM CABO	10
98	UNID.	PINCEL ½"	20
99	UNID.	PINCEL 2/5"	10
100	UNID.	PORTA SEMI OCA PADRÃO	50
101	KG	PREGO 24x60 1 KG	100
102	KG	PREGO 17x27mm 1 KG	50
103	KG	PREGO 18X30 PACOTE 1 KG	50
104	KG	PREGO 19x39 mm 1 KG	50
105	KG	PREGO 21x48 PACOTE 1 KG	20
106	KG	PREGO 25X72 1 KG	50
107	KG	PREGO TELHEIRO 18X27 COM BORRACHA (PARA TELHAS FIBROCIMENTO) EM KG	20
108	UNID.	PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	50
109	UNID.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30 FRASCO C/200 ML	50
110	UNID.	REDUÇÃO ÁGUA SOLDÁVEL 30mm	50
111	UNID.	REGISTRO DE GAVETA 25mm	50
112	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 20mm	50
113	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 25mm	50
114	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 40mm	50
115	UNID.	REGULADOR VÁLVULA DE GÁS	10
116	UNID.	RESGATE ESFERA COM ROSCA 20mm (TRANSMISSÃO)	50
117	UNID.	ROLO DE ESPUMA 9cm C/ CABO	10
118	UNID.	ROLO DE LÂ 23cm C/ CABO	20
119	UNID.	SIFÃO 80cm	20
120	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL	50
121	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL 1,5 METROS	50
122	UNID.	SILICONE BISNAGA 300 GRAMAS	50
123	UNID.	SOLVENTE – EMBALAGEM DE 01 LITRO	50
124	UNID.	T" DE ÁGUA SOLDÁVEL 32x25 mm	100
125	UNID.	T" DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm	100
126	UNID.	T" PARA CANO DE ÁGUA 20 COM ROSCA	20
127	UNID.	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 x 4mm	1000
128	UNID.	TIJOLO 06 FUROS – UNIDADE	10.000
129	UNID.	TIJOLO 2 FUROS MACIÇÃO 25x12x15	30.000
130	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM INOX	10
131	UNID.	TORNEIRA PRETA EM PLASTICO COMUM PADRÃO – 25mm	100
132	UNID.	TRENA 05 METROS	20
133	METROS	TRILHO ALUMÍNIO DUPLO	50
134	UNID.	TUBO DE ÁGUA 20mm BARRA COM 6 METROS	50
135	UNID.	TUBO DE ÁGUA 25mm BARRA COM 6 METROS	100
136	UNID.	TUBO EM PVC PARA ÁGUA 50mm BARRA COM 6 METROS	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

137	UNID.	TUBO ESGOTO 150mm BARRA DE 06 METROS	100
138	UNID.	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS – 40mm	100
139	UNID.	TUBO PARA CANALIZAÇÃO ÁGUA 32mm – BARRA 6 METROS	50
140	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 100mm (BARRA DE 6 METROS)	500
141	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 200 MM (BARRA DE 6 METROS)	300
142	UNID.	VASO SANITÁRIO COMUM	20
143	UNID.	VASSOURA PARA RUA (plástica)	50
144	UNID.	VASSOURA RASTEL EM FERRO	20

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital serão recebidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, os documentos e o credenciamento exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

C) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

Os envelopes podem ser enviados por Correio, Transportadoras ou outra forma que for conveniente. Salienda-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão.

Para facilitar a apuração do Processo Licitatório, usar-se-á software próprio para a apresentação das propostas, denominado SYSPROPOSTAS, de propriedade da empresa System, que é a fornecedora dos serviços de software da Administração. O arquivo deve ser aberto pelo sistema SYSPROPOSTAS, digitado os valores, marcas e demais dados, e gravar o arquivo denominado RETORNO em CD ou Pen Drive para ser entregue junto com a Proposta de Preços impressa.

Não se esquecer de anexar cópia do documento da pessoa que assinar a proposta, para que possa ser conferida a assinatura.

Deve-se gerar o arquivo de retorno e gravá-lo em Pen Drive ou CD, sem modificar o nome. Solicitamos que não seja utilizado Disquete, pois o Equipamento que será utilizado não possui entrada de disquete.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO III Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Identificação com FOTO do representante da empresa que estará presente no dia dos lances, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social.

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 1.7-A] este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura **www.baraodecotegipe.rs.gov.br**, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.

5.1.1. A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 03 (três) casas decimais**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5.1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 Não serão aceitos valores acima do Preço de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02 – Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.9. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**conforme modelo Anexo II**);

6.1.10. Declaração de Idoneidade (**conforme modelo Anexo V**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração (**conforme modelo Anexo VI**) Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

8.13 As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, disponíveis na Prefeitura Municipal a pedido do interessado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **MENOR PREÇO** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03(três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

13. DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

13.5.1 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no mural Público da Prefeitura.

13.6 Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

13.6.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.7 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

13.8 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

13.9 Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe do Fornecedor.

13.10 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

13.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária de recursos próprios.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

15.1.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.2 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

15.3 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA RESCISÃO:

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 03 (três) dias após solicitação** através de **PEDIDO**, na Secretaria Municipal de Obras, localizada no seguinte endereço: **Rua Nicolau Copérnico, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30, devendo ser expedida a nota fiscal.**

18.1.4 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

18.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.1.1 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666.

21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal pelo telefone (54)3523-1344 ou ainda pelo e-mail: licitacao@bcnet.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação.

21.7 As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe. Em nenhuma hipótese será aceito recursos através de e-mail, Fax, correio ou Transportadora, pelo motivo de que os mesmos deverão ser protocolados para terem validade jurídica.

21.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

22. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Porte Empresarial.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo nos jornais: Voz Regional, Jornal Bom Dia, Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado, Mural Público do Município de Barão de Cotegipe - RS e no site Oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em 12 de Novembro de 2014.

Fernando Paulo Balbinot,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PROPOSTA COMERCIAL
(Preenchido pelo SYSPROPOSTAS)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Valor Unitário
1	UNID.	ABRAÇADEIRA EM METAL PARA MANGUEIRA 76/95 mm	1	100		
2	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – EM KG	1	50		
3	KG	ARAME QUEIMADO 18 EM KG	1	20		
4	UNID.	ARCO DE SERRA 12"	1	10		
5	M ³	AREIA (EM METRO CÚBICO)	1	300		
6	M ³	AREIA EXTRA FINA	1	5		
7	SACO	ARGAMASSA PISO SACO 20KG	1	100		
8	UNID.	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	1	40		
9	UNID.	BANDEJA PARA PINTURA MÍNIMO 37cm X 29cm	1	10		
10	UNID.	BARRA DE FERRO ½ COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	1	100		
11	UNID.	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	1	100		
12	UNID.	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	1	100		
13	UNID.	BARRA ROSCADA 3/8	1	10		
14	UNID.	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO ½"	1	50		
15	UNID.	BLOCO CONCRETO MEDIDA 0,15X0,20X0,40 CM	1	1000		
16	UNID.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	1	100		
17	UNID.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE VASO SANITÁRIO	1	150		
18	PAR	BOTA DE BORRACHA	1	50		
19	UNID.	BROXA RETANGULAR GRANDE 18 X 8	1	50		
20	UNID.	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10mm	1	100		
21	UNID.	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA	1	50		
22	UNID.	CABO PARA PÁ RETA	1	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

23	UNID.	CABO PARA PICARETA	1	50		
24	UNID.	CADEADO 25mm	1	30		
25	UNID.	CADEADO 30mm	1	20		
26	UNID.	CADEADO 45mm	1	20		
27	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	1	50		
28	SACO	CAL HIDRATADO SACO 20KG	1	300		
29	SACO	CAL PARA PINTURA 8 KG	1	100		
30	SACO	CAL VIRGEM SACO 20KG	1	50		
31	UNID.	CANO DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	1	20		
32	UNID.	CAP ÁGUA COM ROSCA 20mm	1	50		
33	UNID.	CAP SOLDAVEL PARA ÁGUA 20mm	1	50		
34	UNID.	CILINDRO PARA FECHADURA	1	50		
35	SACO	CIMENTO SACO 50 KG CP I I	1	1.000		
36	PC	CINTA PLASTICA ABRAÇADEIRA 10CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	1	50		
37	PC	CINTA PLASTICA ABRAÇADEIRA 20 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	1	50		
38	UNID.	COLA ADESIVA EM RESINA EPÓXI EMBALAGEM COM 100GR	1	20		
39	UNID.	COLA PARA CAL 150 ML TUBO	1	50		
40	UNID.	COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 17 GRAMAS	1	100		
41	UNID.	COLA SUPERADESIVA, COLAGEM RÁPIDA, TUBO 5 gr.	1	100		
42	UNID.	COLHER DE PEDREIRO 9º	1	10		
43	UNID.	COLUNA PARA PIA SANITÁRIA COMUM	1	10		
44	PCT	CORANTE TIPO XADREX VERMELHO 1 KG	1	10		
45	METROS	CORDA ALGODÃO 2mm DE ESPESSURA	1	200		
46	METROS	CORDA EM ALGODÃO 4mm	1	1000		
47	METROS	CORDA EM ALGODÃO 8mm DE ESPESSURA	1	100		
48	KG	CORRENTE ELO CURTO	1	100		
49	UNID.	CURVA ÁGUA PARA ROSCA 25mm	1	50		
50	UNID.	CURVA PARA CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25mm	1	100		
51	UNID.	CURVA PARA CANO DE AGUA SOLDAVEL 50mm	1	50		
52	UNID.	CURVA PARA DESCARGA DE VASO SANITÁRIO	1	10		
53	UNID.	DISCO DE CORTE AÇO 7" X 1/8" X 7/8	1	30		
54	UNID.	ENCHADÃO LARGO, 14cm C/ CABO	1	5		
55	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL 50mm	1	100		
56	UNID.	ENXADA 2,5 LARGA C/ CABO	1	50		
57	UNID.	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3cm x15cm	1	10		
58	UNID.	ESPÁTULA EM LATA 9,5cm	1	5		
59	UNID.	ESPÁTULA PLÁSTICA 9,5cm	1	5		
60	UNID.	ESQUADRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AÇO 14"	1	2		
61	UNID.	FACÃO 18 POLEGADAS	1	50		
62	UNID.	FECHADURA EXTERNA 40mm	1	50		
63	UNID.	FERRO 5/16 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	1	100		
64	UNID.	FITA CREPE 18mm LARGURA, ROLO COM 50 METROS	1	50		
65	UNID.	FITA VEDA ROSCA COM 50 METROS	1	200		
66	UNID.	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10 METROS	1	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

67	UNID.	FITA ZEBRADA C/ 100 MT	1	20		
68	UNID.	FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA	1	50		
69	UNID.	FOICE PADRÃO C/ CABO	1	10		
70	UNID.	GANCHOS DE ½ DE FERRO	1	20		
71	KG	GRAMPO 1X9 EM KG	1	10		
72	UNID.	JOELHO AZUL COM ROSCA ½	1	20		
73	UNID.	JOELHO PARA CANO ESGOTO 90º - 100mm	1	100		
74	UNID.	JOELHO PARA SISTEMA DE ESGOTO 45º - 100mm	1	50		
75	UNID.	LAMINA PARA SERRA - FERRO	1	100		
76	UNID.	LIMA PARA AFIAR FERRAMENTAS	1	50		
77	UNID.	LIMA PARA MOTO SERRA MÉDIA	1	10		
78	MT	LINHA DE NYLON P/ ROSADEIRA 3.0 MM	1	1000		
79	FL	LIXA MASSA 150 (EM FOLHA)	1	10		
80	FL	LIXA Nº 100 (FOLHA - PAPEL)	1	100		
81	UNID.	LONA LEVE 6X4	1	5		
82	METROS	LONA PRETA 150 MICROS	1	5000		
83	UNID.	LUVA AZUL COM ROSCA ½	1	20		
84	UNID.	LUVA DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm	1	50		
85	PAR	LUVA DE MALHA C/ PIGMENTOS	1	200		
86	PAR	LUVA DE MALHA COM BANHO EM LATEX NATURAL, CORRUGADO, VERDE, TAM. G	1	300		
87	UNID.	LUVA ESGOTO 100mm - UNITÁRIO	1	100		
88	UNID.	LUVA PARA ÁGUA COM ROSCA 20mm	1	20		
89	UNID.	LUVA PARA CANALIZAÇÃO ÁGUA 32mm	1	50		
90	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 20mm	1	50		
91	METROS	MANGA SILICONADA AMARELA	1	200		
92	UNID.	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 24mm	1	10		
93	KG	MASSA PARA CALAFETAR (KG)	1	10		
94	UNID.	NIPEL ROSQUEÁVEL 20mm	1	50		
95	UNID.	PÁ DE CORTE C/ CABO	1	50		
96	UNID.	PIA SANITÁRIA COMUM	1	10		
97	UNID.	PICARETA COM CABO	1	10		
98	UNID.	PINCEL ½"	1	20		
99	UNID.	PINCEL 2/5"	1	10		
100	UNID.	PORTA SEMI OCA PADRÃO	1	50		
101	KG	PREGO 24x60 1 KG	1	100		
102	KG	PREGO 17x27mm 1 KG	1	50		
103	KG	PREGO 18X30 PACOTE 1 KG	1	50		
104	KG	PREGO 19x39 mm 1 KG	1	50		
105	KG	PREGO 21x48 PACOTE 1 KG	1	20		
106	KG	PREGO 25X72 1 KG	1	50		
107	KG	PREGO TELHEIRO 18X27 COM BORRACHA (PARA TELHAS FIBROCIMENTO) EM KG	1	20		
108	UNID.	PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	1	50		
109	UNID.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30 FRASCO C/200 ML	1	50		
110	UNID.	REDUÇÃO ÁGUA SOLDÁVEL 30mm	1	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

111	UNID.	REGISTRO DE GAVETA 25mm	1	50		
112	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 20mm	1	50		
113	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 25mm	1	50		
114	UNID.	REGISTRO ESFERA PUC 40mm	1	50		
115	UNID.	REGULADOR VÁLVULA DE GÁS	1	10		
116	UNID.	RESGATE ESFERA COM ROSCA 20mm (TRANSMISSÃO)	1	50		
117	UNID.	ROLO DE ESPUMA 9cm C/ CABO	1	10		
118	UNID.	ROLO DE LÂ 23cm C/ CABO	1	20		
119	UNID.	SIFÃO 80cm	1	20		
120	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL	1	50		
121	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL 1,5 METROS	1	50		
122	UNID.	SILICONE BISNAGA 300 GRAMAS	1	50		
123	UNID.	SOLVENTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	1	50		
124	UNID.	T" DE ÁGUA SOLDÁVEL 32x25 mm	1	100		
125	UNID.	T" DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm	1	100		
126	UNID.	T" PARA CANO DE ÁGUA 20 COM ROSCA	1	20		
127	UNID.	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 x 4mm	1	1000		
128	UNID.	TIJOLO 06 FUROS - UNIDADE	1	10.000		
129	UNID.	TIJOLO 2 FUROS MACIÇÃO 25x12x15	1	30.000		
130	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM INOX	1	10		
131	UNID.	TORNEIRA PRETA EM PLASTICO COMUM PADRÃO - 25mm	1	100		
132	UNID.	TRENA 05 METROS	1	20		
133	METROS	TRILHO ALUMÍNIO DUPLO	1	50		
134	UNID.	TUBO DE ÁGUA 20mm BARRA COM 6 METROS	1	50		
135	UNID.	TUBO DE ÁGUA 25mm BARRA COM 6 METROS	1	100		
136	UNID.	TUBO EM PVC PARA ÁGUA 50mm BARRA COM 6 METROS	1	100		
137	UNID.	TUBO ESGOTO 150mm BARRA DE 06 METROS	1	100		
138	UNID.	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS - 40mm	1	100		
139	UNID.	TUBO PARA CANALIZAÇÃO ÁGUA 32mm - BARRA 6 METROS	1	50		
140	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 100mm (BARRA DE 6 METROS)	1	500		
141	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 200 MM (BARRA DE 6 METROS)	1	300		
142	UNID.	VASO SANITÁRIO COMUM	1	20		
143	UNID.	VASSOURA PARA RUA (plástica)	1	50		
144	UNID.	VASSOURA RASTEL EM FERRO	1	20		

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

_____ em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2014

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 19/2014, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital.

_____ em _____ de _____ de 2014

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2014

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2014

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e assinatura do Contador